LEI MUNICIPAL Nº 1.537/2022

20 de junho de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, pelo seu Gestor, autorizado a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

Art. 2º – As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo Município de Itapetinga, ou pelo convenente, conforme o caso, e deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

Digitalizado com CamScanner

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, 20 de junho de 2022.

RODRIGO HAGGE COSTA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner